

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Solicita a abertura de procedimentos cabíveis para aquisição de materiais para cursos básicos de manicure, pedicure e cabelereiro.

Item	Descrição / especificação	Unid. De medida	Quant.
1.	Algodão hidrófilo - Caixa de 25g	CAIXA	15
2.	Algodão hidrófilo - Pacote com 1kg	UNIDADE	15
3.	Alicate para corte de unhas, confeccionado em aço inoxidável, com lâminas afiadas, resistente à oxidação e apropriado para uso profissional	UNIDADE	15
4.	Base fortalecedora para unhas, indicada para proteção, fortalecimento e preparação da unha - Frasco de vidro de aproximadamente 8ml	UNIDADE	15
5.	Capa profissional para corte de cabelo, confeccionada em material impermeável ou resistente à água, com fechamento ajustável	UNIDADE	15
6.	Capotes descartáveis confeccionado em TNT, manga longa, cor branca - Pacote com 20 unidades	PACOTE	02
7.	Condicionador profissional para uso em salão, indicado para hidratação e desembaraço capilar - Galão de 5L	GALÃO	04
8.	Cortador de unhas fabricado em aço inoxidável, com mecanismo de corte preciso, indicado para unhas das mãos e pés	UNIDADE	15
9.	Creme amolecedor de cutículas - Frasco de aproximadamente 300ml	UNIDADE	15
10.	Creme hidratante específico para pés - Frasco de aproximadamente 500g	UNIDADE	15
11.	Escova de cabelo profissional com diâmetro aproximado de 30mm, corpo resistente ao calor, cabo ergonômico antiderrapante e cerdas médias indicadas para modelagem e finalização de cabelos curtos ou médios	UNIDADE	15
12.	Escova de cabelo profissional com diâmetro aproximado de 64mm, corpo resistente ao calor, cabo ergonômico antiderrapante e cerdas grandes indicadas para modelagem, escovação e finalização de cabelos longos ou volumosos	UNIDADE	15

13.	Escovinha confeccionada em material plástico resistente, com alça, indicada para higienização e limpeza de unhas, tamanho aproximado de 7cm	UNIDADE	15
14.	Esmalte para unhas, cor branco cintilante - Frasco de vidro de aproximadamente 8ml	UNIDADE	15
15.	Esmalte para unhas, textura cremosa, cor nude - Frasco de vidro de aproximadamente 8ml	UNIDADE	15
16.	Esmalte para unhas, textura cremosa, cor vermelha - Frasco de vidro de aproximadamente 8ml	UNIDADE	15
17.	Espátula dupla confeccionada em aço inoxidável, com extremidades apropriadas para empurrar e remover cutículas	UNIDADE	15
18.	Filme plástico transparente, aproximadamente 20cm - Rolo de 100m	UNIDADE	10
19.	Frasco borrifador em plástico resistente, capacidade aproximada de 280ml, com válvula spray manual	UNIDADE	15
20.	Grampos metálicos para cabelo, tamanho nº 5 - Caixa contendo 100 unidades	CAIXA	05
21.	Lâminas descartáveis compatíveis com navalha profissional (de aproximadamente 14cm) - Caixa com 5 unidades	CAIXA	30
22.	Ligas elásticas de silicone para cabelo - Pacote com 100 unidades	PACOTE	10
23.	Lixa pedicure em madeira, aproximadamente 20x5cm	UNIDADE	20
24.	Lixas de unha aproximadamente 17cm - Pacote com 100 unidades	PACOTE	02
25.	Luva descartável em nitrila, sem talco, cor preta, tamanho G - Caixa com 100 unidades	PACOTE	10
26.	Luva descartável em nitrila, sem talco, cor preta, tamanho M - Caixa com 100 unidades	PACOTE	10
27.	Navalha para corte e acabamento capilar, confeccionada em aço inoxidável, aproximadamente 14cm	UNIDADE	15
28.	Palito de madeira tipo laranjeira, indicado para manicure - Pacote com 100 unidades	UNIDADE	10
29.	Palito para cutícula confeccionado em aço inoxidável, resistente a apropriado para procedimentos de manicure e pedicure	UNIDADE	15
30.	Pente profissional em material resistente, com cabo anatômico e dentes finos para cortes e finalizações	UNIDADE	15

31.	Pinça metálica resistente, ponta fina, indicada para design e remoção de pelos de sobrancelha	UNIDADE	15
32.	Pinça metálica resistente, ponta reta, indicada para design e remoção de pelos de sobrancelha	UNIDADE	15
33.	Produto capilar desfrisante termoativo, indicado para aplicação antes da escovação, com função de proteção térmica e alinhamento dos fios - Frasco de 250ml	UNIDADE	15
34.	Removedor de esmalte à base de acetona - Frasco de 1L	UNIDADE	10
35.	Removedor de esmalte à base de acetona - Frasco de aproximadamente 50ml	UNIDADE	15
36.	Reparador de pontas capilar, indicado para brilho, proteção dos fios e redução de frizz - Em óleo ou creme - Frasco de 200ml	UNIDADE	15
37.	Saco PP transparente tamanho 30x20 – Pacote com 100 unidades	PACOTE	01
38.	Shampoo profissional para uso em salão, indicado para higienização capilar, compatível com todos os tipos de cabelo - Galão de 5L	GALÃO	02
39.	Toalha de rosto em algodão, cor branca, medindo aproximadamente 70x45cm, com boa absorção e acabamento reforçado	UNIDADE	15
40.	Touca descartável confeccionada em material não tecido (TNT) - Pacote com 100 unidades	PACOTE	10

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits individuais destinados aos participantes dos cursos básicos de manicure, pedicure e cabeleireiro para a INOVATEC-ESCOLA DE TECNOLOGIAS E EMPREENDEDORISMO JOVEM ofertados no âmbito das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher. A disponibilização de kits individuais é indispensável para o adequado desenvolvimento das atividades, assegurando igualdade de acesso aos instrumentos necessários para a execução das práticas propostas, bem como possibilitando a continuidade do exercício das atividades após a conclusão dos cursos.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Compras;

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

3.3. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher.**

3.3.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pelo Departamento de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;

- 6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 6.3. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;
- 6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em caso de outros serviços e compras.

VIII – DO PREÇO

- 8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;
- 8.2. Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;
- 8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX – SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa;
 - 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

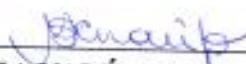
“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo.

Silvânia-GO, 10 de fevereiro de 2026.


MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher
Secretaria Municipal desenvolvimento
Social, Habitação e Apoio à Mulher
Decreto: 004/2025